

5. BATALHAO DE SUPRIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64154.000658/2026-98

2. Descrição da necessidade

O 5º Batalhão de Suprimento, Batalhão General Antônio Felipe Xavier de Barros, data do dia 24 de maio de 1934, através do Decreto nº24.287, com a criação do Serviço de Subsistência Militar, unidade diretamente subordinada a 5ª Região Militar. Ao longo dos mais de 87 anos de vida, sua designação foi alterada em diversas oportunidades, sendo chamado de Serviço de Subsistência Militar para Estabelecimento de Subsistência da 5ª Região Militar.

Foram extintos o Depósito Regional de Subsistência/5 (DRS/5), o Depósito de Material de Intendência/5 (DRMI/5) e o Depósito de Material de Saúde/5 (DRS/5), passando a constituírem juntos, nesta mesma sede de Curitiba-PR, o 5º Batalhão de Suprimento. Nesta transformação, o Batalhão assume os encargos referentes às atividades desenvolvidas pelos extintos Depósitos Regionais. Cabe salientar que suas instalações são da mesma data de sua criação, passando apenas por manutenções.

O 5º Batalhão de Suprimento situa-se no Centro de Curitiba, na Av Silva Jardim 110, esquina com a Av. João Negrão. Ademais, o mesmo possui uma companhia de suprimento destacada na cidade de Palmeira - Paraná, distante a 87 Km de sua sede, No total, esta Unidade Militar possui como área útil com cerca de 17.000.000 (dezesete milhões) de metros quadrados que devem ser mantidas e mantidas, tornando-o maior batalhão operacional do Sul do País. Seus quadros são compostos por aproximadamente 390 militares. Ademais, é imperioso destacar que esta Organização Militar apoia com alimentação diversos militares de outras Unidades.

O 5º B Sup é uma Organização Militar do tipo Órgão Provedor (OP), cujo DNA reside na logística, na missão de adquirir, receber, inspecionar e analisar a bromatologia de alimentos, contabilizar, distribuir e controlar os mais variados itens de suprimento, tais como gêneros de alimentação, fardamento, materiais farmacológico, odontológico, veterinário e médico-hospitalar, além de suprir as necessidades de peças e conjuntos de armamento e munições.

Ressalta-se que este Órgão Provedor tem como incumbência realizar o apoio citado acima para 52 Unidades Militares e 19 Tiros de Guerra, que estão localizados nos estados do Paraná e Santa Catarina, apoiando um efetivo de aproximadamente 20.000 pessoas, dentre militares e civis. Para cumprir essa missão, o mesmo dispõe de uma frota 50 viaturas, dentre as operacionais e administrativas, que rodam cerca de 200.000,00 (duzentos mil) Km anuais. Ainda assim possui 07 câmaras frias para armazenamento de gêneros alimentícios "frigo" e diversos depósitos para armazenagem de suprimentos supracitados; depósitos estes que carecem de manutenção constante tendo em vista assegurar a segurança de variada gama de itens e pelo fato do Batalhão ser o fiel depositário dos mesmos.

A atividade militar per si oferece riscos potenciais e possibilidades de agravos sanitários aos integrantes das Forças Armadas, por isso estas possuem um extenso e eficiente sistema próprio de apoio à saúde. No caso do Exército Brasileiro, seu Serviço de Saúde é responsável por prover assistência médico-hospitalar e odontológica a militares e seus dependentes, seja em tempo de paz ou de guerra, a manutenção do material de saúde e a medicina preventiva para seus beneficiários. É estruturado em 545 seções de saúde; 23 postos médicos de guarnição; 04 policlínicas militares; 15 hospitais de guarnição; 11 hospitais gerais e ainda o Hospital Central do Exército, de acordo com os dados do site da Diretoria de Saúde do Exército.

Diariamente, um grande fluxo de pessoas utilizam e necessitam da Seção de Saúde do Batalhão, e por consequência acaba sendo produzido um grande volume de resíduos hospitalares e, odontológicos devido diversos tipos de atendimentos realizados. A grande importância na destinação correta dos resíduos gerados por este setor, de forma

que os resíduos não fiquem armazenados por um longo período inadequadamente. Caso esse serviço de coleta de lixo hospitalar seja interrompido, a seção de saúde, poderá ter seus atendimentos prejudicados e até mesmo interditados, por riscos de contaminação à saúde dos militares, que necessitam desse serviço, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da tropa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	DOUGLAS MORO DE SOUZA 3º SGT
Seção de Saúde	JOSILAINE ALVES DA SILVA 3ºSGT
Seção de Saúde	ANDERSON CLAYTON SANT'ANNA 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a eventual contratação, os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o serviço a ser prestado se torne a proposta mais vantajosa para a administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

Conforme a **Lei Complementar nº 123/2006, Art. 49**, a obrigatoriedade de tratamento diferenciado e exclusivo para ME/EPP (Arts. 47 e 48) não se aplica neste caso, fundamentado nos seguintes incisos:

- **Inciso II:** Não foram encontradas, no levantamento de mercado (local ou regional), um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório.
- **Inciso III:** A natureza dos serviços de alta periculosidade e a necessidade de conformidade estrita com normas da ANVISA/Ibama tornam o tratamento diferenciado inviável, sendo necessária a ampliação da concorrência para garantir a segurança ambiental e a eficiência do serviço (não prejuízo ao conjunto do objeto).

Por isso, dadas as peculiaridades e complexidades do objeto licitado, resta claro que são pouquíssimas as empresas que atuam nesse ramo, e menor ainda é a quantidade de empresas que se encaixam nas condições de ME e EPP. Sendo assim e, diante do irrisório número de empresas que se adequam às características requeridas, limitar o certame a essa condição específica é o mesmo que restringir a competição, ocasionando prejuízos ao órgão licitante, porque não será possível a obtenção da melhor proposta.

a. aspectos e padrões mínimos de qualidade:

- O serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B), deverá ser realizada por empresa especializada com comprovação de Registro de atestado de capacidade técnica; - Registro de Licença de operações; - Registro de Certidão de registro de profissional - RT - Engenheira Química; - Licença Ambiental; e Certificado de regularidade - CR - CTF/APP - CTF/APP - Ibama.

- A Empresa, por meio de atendimento técnico especializado, deverá executar os seguintes serviços: - Coleta, transporte e descarte de tais resíduos.

b. garantias:

- Conforme previsão legal do produto (Código de defesa do consumidor).

c. local da prestação do serviço:

c. local da prestação do serviço:

- Os serviços deverão ser executados Seção de Saúde no 5º Batalhão de Suprimento localizado na Av. Silva Jardim, 110 - Rebouças. Curitiba/PR CEP: 80230-000 . No período de segunda a quinta - feira das 08h às 15h e sexta - feira das 08h às 11h.

e. ambiental:

- Deverá exigir que a empresa que se pretende contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de serviços, contribuirá de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional. Assim, o Termo de Referência terá a previsão de que as empresas licitantes tenham Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, visando garantir que os produtos estão sendo fiscalizados pelos órgãos competentes.

- A Contratada deverá observar as Normas Nacionais de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, bem como considerar a Política Nacional de Resíduos Sólidos vigente.

- Os serviços e materiais a serem adquiridos deverão estar dentro dos critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista suas particularidades.

- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- Desta forma, deverá ser incluído no Edital como obrigação a contratada os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, sem prejuízo as demais normas incidentes sobre o tema.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado dos itens foi realizado seguindo a a IN SEGES/ME nº 65/2021, através dos:

Parâmetro I, Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, utilizando por base os filtros: Ano da contratação, Código do Material, Especificação do Material, Unidade de fornecimento, Modalidade de contratação.

Foi utilizado o Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>.

Foi realizada tentativa de pesquisa no Painel de Preços da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/ acesso-a-informacao/banco-de-precos/painel>), porém foi verificada a limitação dos dados, apresentando apenas dados relativos a aquisições por fundos municipais e sem dados de instituições públicas estaduais ou federais. Por este motivo, optou-se por uma pesquisa mais ampla nos sítios eletrônicos do Painel de Preço e Pesquisa de Preços, conferindo maior fidedignidade à obtenção dos preços máximos aceitáveis para este certame.

6. Descrição da solução como um todo

A Seção de Saúde realiza atendimentos médicos regulares, gerando resíduos provenientes de serviços de saúde (lixo hospitalar) , como materiais perfurocortantes, resíduos infectantes e outros de risco biológico. Esses resíduos não podem ser descartados com o lixo comum, conforme determina a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, devendo ser coletados, transportados e destinados por empresa especializada, licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários. A Unidade não possui estrutura própria para o manejo adequado desses resíduos, sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir a biossegurança dos profissionais, pacientes e do meio ambiente, bem como o cumprimento da legislação vigente.

Considerando a necessidade do nosso órgão em realizar a contratação do serviço de coleta de lixo hospitalar, com o objetivo de atender a demanda de para suprir as necessidade 5º Batalhão de Suprimento, assegurando a eficiência e qualidade nas atividades assistenciais e administrativas do batalhão.

A dispensa de licitação justifica-se por não terem sido encontrados IRPs em aberto para participação ou carona, não compensando também para a administração fazer um pregão.

Considerando que a coleta de resíduos hospitalares é um serviço essencial, contínuo e de impacto direto na segurança sanitária e nos atendimentos assistenciais, a dispensa configura a alternativa administrativa mais adequada para garantir a continuidade do serviço, a adequação à demanda real e o cumprimento das normas legais e sanitárias

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A produção mensal estimada de aproximadamente 20 kg de lixo hospitalar e odontológico com base no ano de 2025, justifica a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos eficiente e a contratação de um serviço de coleta especializado e contínuo. Sendo quantidade estimada para 2026 (300kg);

Tabela referente ao consumo de 2025

MÊS	CONSUMO (MÊS) KG
JANEIRO	10
FEVEREIRO	18
MARÇO	23

ABRIL	15
MAIO	13
JUNHO	6
JULHO	13
AGOSTO	10
SETEMBRO	15
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	17
DEZEMBRO	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.195,00

De acordo com a pesquisa de preço e com a quantidade estimada, o valor estimado da contratação é de R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais);

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A liberação integral da verba destinada à coleta de resíduos de serviços de saúde é essencial para garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos assistenciais. A produção de lixo hospitalar está diretamente relacionada à demanda de atendimentos e procedimentos, variando mensalmente tanto em quantidade (kg) quanto em custo. Trata-se de um serviço indispensável, regulamentado por normas sanitárias e ambientais, cuja interrupção ou limitação compromete o funcionamento da unidade, a segurança dos profissionais e pacientes, e o controle de infecções.

Devido ao baixo valor e à pequena quantidade de resíduos, apenas uma empresa será contratada, simplificando a gestão do contrato e a necessidade de liberação total da verba.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações desta Unidade Gerenciadora, baseando nos objetivos apontados no Plano de Gestão.

12. Memória de Cálculo

Esta memória de cálculo tem por finalidade justificar a Prestação de serviço de coleta e tratamento de lixo hospitalar, destinado à Seção de Saúde do 5º Batalhão de Suprimento, com o objetivo de assegurar o atendimento eficiente nas atividades ambulatoriais, odontológicas, emergenciais prestadas aos militares.

Considerando o quantitativo aproximado de 393 militares atendidos, o serviço de coleta e tratamento de lixo hospitalar é essencial sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir a biossegurança dos profissionais, pacientes e do meio ambiente, bem como o cumprimento da legislação vigente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Valor por kg 20,65 estimado pela pesquisa de preços x a quantidade estimada 300 KG com coletas a cada 15 (quinze) dias totalizando 24 coletas anualmente.

$$300 \times 20,65 = 6.195,00$$

$$6.195 / 24 = 258,12$$

Item	Especificação do material	Unid	Justificativa
1	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos	kg	A contratação do serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (Grupo A1) é necessária para garantir o manejo adequado dos resíduos com risco biológico, conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005. O cálculo baseia-se na geração média de resíduos, frequência de coleta e custos unitários de transporte e destinação final, assegurando conformidade com o PGRSS, segurança sanitária e proteção ambiental.

infectantes (A1) sendo grupo A/E e resíduos químicos-grupo B	Serviço necessário para garantir a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos químicos, conforme normas da ANVISA e CONAMA, assegurando o cumprimento do PGRSS, a segurança dos trabalhadores e a proteção ambiental.
--	--

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender às necessidades assistenciais da Seção de Saúde do 5º Batalhão de Suprimento sendo serviço especializado de coleta de lixo hospitalar (resíduos de serviços de saúde) traz uma série de benefícios essenciais tanto para a instituição quanto para a saúde pública e o meio ambiente. Dentre os benefícios esperados, destacam-se:

Segurança sanitária e prevenção de contaminações

Reduz o risco de infecções, contaminações e acidentes com materiais perfurocortantes, garante o manuseio, transporte e descarte adequados de resíduos infectantes, químicos ou radioativos. Protege funcionários, pacientes e visitantes contra exposição a agentes biológicos.

Preservação do meio ambiente

Evita a contaminação do solo, da água e do ar causada pelo descarte incorreto. Assegura que os resíduos sejam tratados (autoclavagem, incineração, entre outros) conforme normas ambientais. Contribui para práticas de sustentabilidade e gestão ambiental responsável.

Conformidade legal e regulatória

Cumprir a **RDC nº 222/2018 da ANVISA** e as **resoluções do CONAMA nº 358/2005**, que regulamentam o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Evita multas, penalidades e interdições decorrentes do descumprimento da legislação sanitária e ambiental. Demonstra compromisso da instituição com as normas vigentes.

14. Providências a serem Adotadas

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Poluição de Recursos Naturais: O guia destaca a necessidade de prevenir a contaminação do solo, ar e água. Isso inclui evitar o descarte de resíduos que gerem chorume tóxico e a emissão de poluentes atmosféricos.

Contaminação por Substâncias Tóxicas: Há diretrizes específicas para o manejo de metais pesados e substâncias químicas perigosas, como o cumprimento da diretiva RoHS (restrição de substâncias perigosas em eletrônicos) para evitar danos à saúde e ao ecossistema.

Resíduos e Entupimentos: O GNCS enfatiza a gestão de Resíduos de Construção Civil (RCC) e o combate ao descarte irregular que causa obstrução de galerias pluviais, resultando em enchentes e inundações urbanas.

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): As contratações devem priorizar a eficiência energética e a redução da pegada de carbono para mitigar as mudanças climáticas.

Riscos à Saúde (Vetores): O acúmulo de resíduos sólidos em obras ou órgãos públicos é identificado como fator para a proliferação de doenças transmitidas por vetores.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se adequada e viável para o atendimento da necessidade da instituição, garantindo a gestão adequada e a destinação final ambientalmente correta dos resíduos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
JOSILAINE ALVES DA SILVA
Data: 02/02/2026 12:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSILAINE ALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 12:03:15.

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MORO DE SOUZA
Data: 02/02/2026 12:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS MORO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
ESTEVAN ROGERIO FERREIRA DE BORBA
Data: 02/02/2026 15:32:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTEVAN ROGERIO FERREIRA DE BORBA

Ordenador de Despesas